

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

CONTRATO de aquisição de materiais de construção, obedecidos os quantitativos, preços e especificações, conforme estabelecido na proposta e termo de referência ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **METALÚRGICA ZOLDAN LTDA – EPP (EIRELI)**, com sede em Colombo, PR, na Rua Gustavo Kabitschke, nº. 713-A, Bairro Alto da Cruz II, CEP 83.405-000, CNPJ nº. 14.031.012/0001-98, contato (41) 3037-3089, fax (41) 3663-7866, e-mail fmc@netpar.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Administradora Sr (a) . **DANIELLA ZOLDAN CHIERIGATTI**, CPF nº. 034.237.069-37, RG Nº 3.911.364 SSP/SC, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.260.580-7, Pregão Presencial nº 028/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de materiais de construção, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 028/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240, Telefone (41) 3356-4140.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

- 3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2.** Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 3.2.3.** Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- 3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10.** De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

- 4.1.** O material deverá ser entregue em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento no local estabelecido no Termo de Referência.
- 4.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.
- 4.3.** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 90 (noventa) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	R\$ 1,00	
					Valor Unitário	Valor Total
01	180	Barra	Barra	Vototaço	43,60	7.848,00
02	180	Unidade	Parafuso	Vonder	,80	144,00
03	62	Unidade	Telha	Fibrarte	67,40	4.178,80
04	02	Unidade	Tubo	Impreart	24,12	48,24
05	5,04	M2	Porta de ferro	MZ	274,00	1.380,96
Total						13.600,00

7.1. As despesas acima correrão à conta: Dotação Orçamentária 4960.14421034.184 – Ações do FUPEN, Natureza da Despesa 3390.3009 – Material para Manutenção de Bens Imóveis, Fonte de Recurso: 250.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014

7.2. NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao Grupo Auxiliar Administrativo a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2014

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2014

DOS CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.
E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 11 de novembro de 2014.



MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado



DANIELLA ZOLDAN CHIERIGATTI
METALÚRGICA ZOLDAN LTDA- EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 - SEJU

FORNECEDOR: METALÚRGICA ZOLDAN LTDA – EPP (EIRELI),
Rua Gustavo Kabitschke, nº. 713-A, Bairro Alto da Cruz II, Colombo/PR CEP 83.405-000, contato (41) 3037-3089, fax (41) 3663-7866
CNPJ nº. 14.031.012/0001-98,, e-mail fmc@netpar.com.br,

OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, conforme especificado nos Anexos III (Proposta de Preço) e X (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil seiscientos reais)
NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN - CNPJ : 08.646.040/0001-17

EMPENHO Nº: 4960000400419-1

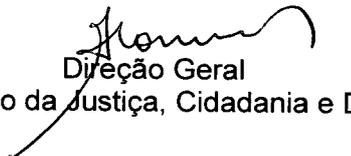
DATA: 05/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

- Penitenciária Feminina de Piraquara, localizada na Rua Isídio Alves Ribeiro, sem número, Piraquara/PR, CEP: 83.304.240. Telefones para contato: 3589-1722/2162.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 14 / 11 2014.


Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Mariza Moreira
Diretora Geral/SEJU
(sem assinatura)

Aceite em: 17 / 11 /2014


DANIELLA ZOLDAN CHIERIGATTI
METALÚRGICA ZOLDAN LTDA – EPP (EIRELI),

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais de construção, conforme descrito abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	180	Barra	Barra ferro retangular chata 3/16" X 1.1/4" (1,19 kgm) barra 6,00 m	43,60	7.848,00
02	180	Unidade	Parafuso frances zincado 5/16 " X 1" com porca e arruela lisa/média	,80	144,00
03	62	Unidade	Telha de fibra de vidro incolor ondulada, e = 0,6 mm de *1,10 X 2,44 * m	67,40	4.178,80
04	02	Unidade	Tubo concreto simples classe ps1, pb NBR – 8890 dn 300mm	24,12	48,24
05	5,04	M2	Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapa galvanizada plana 14 GSG 1 folha 1,20 X 2,10 m com guarnição, ferrolho pino ferro redondo 8 " fornecimento e instalação	274,00	1.380,96

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS: R\$ 13.600,00

2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos objetos do certame visam atender a necessidade atual da Penitenciária Feminina do Paraná (bloqueio visual e acesso à alimentação).

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

O material descrito no item 05 deverá ser entregue e instalado no prazo mencionado

4.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte local:

- Penitenciária Feminina de Piraquara, localizada na Rua Isídio Alves Ribeiro, sem número, Piraquara/PR, CEP: 83.304.240. Telefones para contato: 3589-1722/3673-2162.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da en-



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.260.580-7
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

trega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias pavimentadas e não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

4.4. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo esta substituição, troca ou reposição ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO e **instalar o objeto descrito no item 05.**

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7. UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será feita pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento de Execução Penal – DEPEN/GAA, localizado à Avenida das Palmeiras, s/nº, Complexo Penitenciário de Piraquara, CEP: 83.302-240, Telefone (41) 3356-4140/3257-9124.

8. DA GARANTIA

8.1. A garantia dos equipamentos e materiais serão de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo;

8.2. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do material compreendendo substituição do mesmo;

8.3. O prazo para solução de garantia do material deverá ter início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o contratante;

8.4. O prazo para implementação da garantia compreende a substituição do material, ajustes na qualidade e demais condições necessárias;

8.5. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

* PEDIDO DE EMPENHO - NR. 49600004000433 DATA: 05/11/2014 *

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN

SUBUNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN

PROJ/ATIV. : ACOES DO FUPEN

NAT DESPESA : MATERIAL PARA REPAROS E MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTEMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO : NAO

OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO

PREVISAO EGIO . :

MAT.CONSUMO : IMEDIATO

FORMA LICITACAO : PREGAO

N. : PP 028/2014

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

FRACZ ENIR:

NR. SID: 000132605807

CREADOR -

CODIGO : 1011194-4 CGC : 14031012000198

C/C BANCO: 0001 AG. 1426 CONTA 0000065000-5

NOME : METALURGICA ZOLDAN LTDA

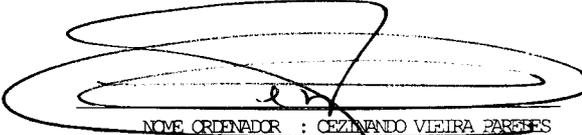
ENDERECO : GUSTAVO KABITSCHKE 713 ALTO DA CRUZ RIO VERDE
COLOMBO CEP: 83405000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
49 60 0000 4184 0000 3390.3009 250		13.600,00	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : RS 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS *****)
(*****)

HISTORICO : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANA - PROT: 13
260580-7

DESPESA AUTORIZADA EM : 05/11/2014


NOVE ORDENADOR : CEZIMANDO VIEIRA PAREDES
CODIGO ORDENADOR: 01856

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

I NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 05/11/2014 PEDIDO: 496000004000433 EMPENHO: 49600000400419-1 I

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO - FUPEN
SUB-UNIDADE : FUNDO PENITENCIARIO DO PARANA - FUPEN C.N.P.J DA UNIDADE: 08.646.040.0001-17
PROJ/ATIV. : ACCES DO FUPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO
ADIANZAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL .. : NAO PREVISAO FGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 028/2014
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENIR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000132605807
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDO -

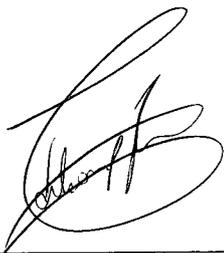
CODIGO : 1011194-4 CCG : 14031012000198 C/C BANCO 0001 AG. 1426 CONTA 0000065000-5
NOME : METALURGICA ZOLDAN LTDA
ENDEREÇO : GUSTAVO KABITSCHKE 713 ALTO DA CRUZ RIO VERDE
COLOMBO CEP: 83405000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
49 60 0000 4184 0000 3390.3009 250	305.608,86	13.600,00	292.008,86	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANA - PROT: 13
260580-7

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 05/11/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01856 - CEZINANDO VIEIRA PARELES



 CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

Edilson Pereira Spósito 20141105 05/11/2014 11:11:43 001152.FDD7680R
FUPEN - DEPEN
CRC SP 232088/O - 9 T - PR